



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

REGISTRADO SOB N.º 1.293/92  
AS FLS. 57 r.  
LIVRO N.º 28  
EM, 31/12/92

Amélia Patrícia  
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1.293/92  
DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992.

Reclassifica cargo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS m  
ESTADO DE ALAGOAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E  
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reclassificado no Grau XXVI, da Tabela de Vencimentos dos Cargos Isolados e de Carreira de Provenimento Efetivo, a que se refere o anexo III, da Lei nº 1.269/92, de 24 de julho de 1992, o cargo de Tesoureiro, Grau XXV, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios.

Art. 2º - Vigoram a contar de 1º de novembro de 1992, os efeitos financeiros desta Lei.

Art. 3º - Correm por conta do elemento de despesa da atividade própria do atual Orçamento Programa, as despesas com a execução desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício MANOEL SAMPAIO LUZ, em Palmeira dos Índios, 30 de dezembro de 1992.

GILENO COSTA SAMPAIO

PREFEITO

ANTÔNIO JOÃO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: GILENO SAMPAIO